

PARECER - PLO Nº 128/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de Emenda de nº 01/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 128/2.023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que pretende dispor sobre a instituição de serviço de guincho, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito no município, a concessão ou permissão de referidos serviços, bem como autorização para celebração de convênio com o DETRAN, e dá outras providências

Analisando a Emenda ao Projeto de Lei Ordinária, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, verifica-se que a mesma visa apenas a corrigir erro redacional, motivo pelo qual deve ser acatada.

Assim, emito parecer favorável à Emenda apresentada ao Projeto de Lei Ordinária de nº 128/2023, por ser a mesma, legal regimental e constitucional.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas, “sub censura”.
Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL

